

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 11/2022-ANEEL  
 Contratante: A União, por intermédio da ANEEL.  
 Contratada: INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA JAGUAR 8 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.578.582/0001-84, constituída pelo vencedor do Lote 06 do Leilão nº 1/2022-ANEEL.  
 Controlador: CTEEP- COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA (100%), inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04. Processo nº 48500.003869/2021-34.  
 Objeto: Concessão para prestação de serviços públicos de transmissão de energia elétrica. Brasília, em 30 de setembro de 2022.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica nº 6/2022-ANEEL  
 Contratante: A União, por intermédio da ANEEL. Contratada: VERDE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.323.802/0001-08, constituída pelo vencedor do Lote 01 do Leilão nº 1/2022-ANEEL. Controlador: CYMI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A. (99%), inscrita no CNPJ sob o nº 07.003.107/0001-32. Processo nº 48500.003869/2021-34. Objeto: Concessão para prestação de serviços públicos de transmissão de energia elétrica. Brasília, em 30 de setembro de 2022.

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

## AVISO DE CONSULTA PRÉVIA Nº 1/2022

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais e com base nas deliberações tomadas na 1101ª Reunião de Diretoria, realizada em 15 de setembro de 2022, e no que consta no processo administrativo ANP nº 48610.218267/2022-13, COMUNICA que realizará Consulta Prévia a fim de obter contribuições da sociedade acerca da seguinte matéria regulatória:

Assunto: Minuta do relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) que trata dos padrões de entrega de dados técnicos sobre poços de petróleo e gás natural - Padrões ANP5, ANP7 e ANP09, constantes da Resolução ANP nº 880/2022, bem como o Padrão ANP08.

## COMUNICADO Nº 184, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, em razão da não localização da interessada no endereço constante nos autos pertinentes e da devolução do ofício destinado à intimação do agente abaixo transcrito, no bojo dos processos instaurados para averiguar a necessidade de se aplicar o disposto na alínea "e", do inciso II, do artigo 25 da Resolução ANP nº 08/2007, torna público, que:

I - O agente abaixo identificado deverá apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, nos termos da Lei nº 9.784/1999:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	DOC. REF.	CPF / CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
48610.220763/2022-37	OFÍCIO Nº 666/2022/SDJ-CIUR/SDJ-CRAT/SDJ/ANP-RJ	05.983.805/0001-16	TRR BARRACA COMBUSTIVEIS LTDA.

II - A Defesa Administrativa deverá ser apresentada, formalmente e dentro do prazo estabelecido, diretamente no sistema eletrônico SEI, ou por via postal à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, A/C Superintendência de Distribuição e Logística (SDL), situada na Avenida Rio Branco, nº 65, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-040, tendo como referência o número do processo. A documentação deve estar obrigatoriamente assinada e acompanhada da comprovação da capacidade do signatário ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento; ou por meio de petiçãoamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), visto que o processo em referência é exclusivamente processado em suporte digital.

III - Os processos encontram-se disponíveis para consulta pelos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), cujo link está disponível na página institucional da ANP na internet. Qualquer documentação poderá ser protocolada diretamente no módulo de petiçãoamento eletrônico do SEI, após prévio cadastramento no sistema, conforme Manual do Usuário Externo disponibilizado na mesma página.

IV - Conforme previsto no art. 26, inciso V, da Lei n.º 9.784/99, os processos administrativos terão continuidade independente da apresentação da Defesa Administrativa.

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

## COMUNICADO Nº 187, DE 5 DE OUTUBRO 2022

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:

1- Tomar CIÊNCIA da decisão da autoridade competente da aplicação da pena pecuniária e/ou não pecuniária. O atuado poderá apresentar RECURSO no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação ou, alternativamente, em igual prazo, recolher a multa aplicada com desconto de 30% (trinta por cento) ou, ainda, recolher o valor integral no prazo de 30 (trinta) dias contados de igual forma. Após o vencimento, a multa deverá ser acrescida de encargos moratórios legais conforme leis 9.430/96 e 11.941/09.

Multas vencidas e não pagas serão inscritas em Dívida Ativa e a sua cobrança será enviada para Execução Fiscal e demais órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC. Independentemente de nova comunicação, contados 75 (setenta e cinco) dias dessa publicação, a empresa ou pessoa física inadimplente poderá ter seu CNPJ ou CPF inscrito no CADIN/SISBACEN. Os recursos deverão ser apresentados no protocola da ANP no endereço SGAN Quadra 603, em Brasília-DF, CEP 70.830-902, ou por meio de petiçãoamento eletrônico no SEI pelo link <https://www.gov.br/anp/pt-br/servicos/processo-eletronico-sei/processo-eletronico-sei>, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena do não reconhecimento pela autoridade julgadora.

NOME/ RAZÃO SOCIAL	CNPJ-CPF	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA R\$	OUTRAS PENALIDADES
1. Lord Abastecimento e Lubrificação Ltda.	46.542.320/0001-74	48620.203597/2020-23	580513	30.000,00	---
2. Celso Luis Silvestrin	08.965.975/0001-66	48650.200994/2019-52	572137	30.000,00	---
3. Alcides Freitas Navarro de Oliveira	04.866.503/0001-03	48640.200689/2020-13	529042	25.000,00	---
4. Grimaldo Alves dos Santos	12.194.612/0001-41	48610.210790/2021-11	597862	20.000,00	---
5. Grimaldo Alves dos Santos	12.194.612/0001-41	48610.210790/2021-11	595793	20.000,00	---
6. Queiroz & Moraes Guedes Ltda. ME	15.088.591/0002-59	48600.000336/2018-77	521794	5.000,00	---
7. Salatyel Rodrigues Mascarenhas	06.150.942/0001-32	48611.202918/2019-48	596206	15.000,00	---
8. Posto de Serviço Gás Mil Ltda.	45.952.678/0001-02	48620.204392/2020-65	576083/580692	10.000,00	---
9. Samuel Orlando Resel	068.483.579-79	48650.200008/2021-89	585781/571071	70.000,00	Perdimento dos produtos apreendidos
10. Moura Cordoni Comércio de Combustíveis Ltda	15.294.845/0001-04	48640.200885/2020-98	604529	5.000,00	---
11. Auto Posto Nossa Senhora Imaculada Conceição Ltda.	21.469.642/0001-04	48611.200380/2020-71	569404	5.000,00	---
12. Rosane Bersch Hartwig	04.014.795/0002-29	48650.200920/2019-16	570935	5.000,00	---
13. Auto Posto Lacerador Ltda.	04.452.416/0001-00	48640.200787/2020-51	569891	5.000,00	---

2. Tomar CIÊNCIA de que o parcelamento do débito abaixo foi rescindido pela falta de pagamento ou atraso nas parcelas, conforme condições requeridas pelo devedor e homologadas pela ANP e/ou Procuradoria Federal. O resíduo abaixo deverá ser pago mediante GRU. O atuado deverá pagar o valor da multa acrescida dos encargos moratórios legais conforme leis 9.430/96 e 11.941/09. Multas vencidas e não pagas serão inscritas em Dívida Ativa e a sua cobrança será enviada para Execução Fiscal e demais órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC. Independentemente de nova comunicação, contados 75 (setenta e cinco) dias dessa publicação, a empresa ou pessoa física inadimplente poderá ter seu CNPJ ou CPF inscrito no CADIN/SISBACEN.

NOME E/OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ-CPF	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	SALDO MULTA R\$	DATA BASE CÁLCULO RESÍDUO
1. Gararu Petróleo Ltda.	03.544.743/0001-10	48611.000630/2012-64	396823	129.408,48	31/10/2022
2. Pesoraro e Pegoraro Comércio Varealista de Gás e Água Ltda. - ME	13.357.471/0001-01	48610.004747/2017-31	488617	18.387,74	31/10/2022
3. Posto Santa Luzia Ltda.	04.177.533/0001-02	48611.000653/2006-21	182306	18.265,94	31/10/2022
4. Claudinei Alves Martins & Cia Ltda.	09.057.188/0001-89	48620.001005/2012-21	374167	12.559,76	31/10/2022
5. Nakata Transportes Ltda. ME	08.911.188/0001-31	48610.008157/2008-97	261275	50.881,55	31/10/2022
6. CSV Comércio de Combustíveis Ltda.	09.511.061/0001-98	48620.000293/2016-20	479344	7.296,36	31/10/2022
7. Gararu Petróleo Ltda.	03.544.743/0001-10	48611.000053/2006-62	174267	143.004,01	31/10/2022
8. S. M. dos Santos Goedel - ME	03.460.103/0002-03	48611.001130/2011-69	377758	5.452,01	31/10/2022
9. Juliete & Silva Comércio Derivado de Petróleo	04.045.297/0001-62	48611.000638/2003-31	074753	131.872,08	31/10/2022
10. Santo Antônio Produtos Derivados de Petróleo Ltda - ME	13.587.164/0001-09	48611.000108/2017-97	493508	8.383,88	31/10/2022
11. Posto Morro Azul Ltda.	78.996.386/0001-20	48610.016593/2010-54	344829	60.906,17	31/10/2022
12. Nosso Posto Ribeiro Abastecimento e Serviços Ltda.	03.744.426/0001-48	48610.000912/2003-11	089647	15.720,46	31/10/2022
13. Auto Posto Costa Esmeralda Ltda.	05.239.180/0001-82	48620.000975/2012-17	383621	14.420,00	31/10/2022
14. A.J. Queiroz & Cia Ltda.	09.465.584/0002-26	48611.000066/2004-71	118510	29.205,24	31/10/2022
15. A.J. Queiroz & Cia Ltda.	09.465.584/0002-26	48610.002743/2001-51	030617	66.815,69	31/10/2022
16. Auto Posto e Serviço Jurumenha Ltda.	00.075.191/0001-50	48610.005883/1999-60	000082	59.173,80	31/10/2022
17. Sonivaldo de Medeiros Fíreli	10.496.030/0001-94	48611.200517/2019-53	548909	111.793,20	31/10/2022



RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA  
 Diretor-Geral